



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.02-PERP****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS:**

2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2.1. Tratando-se de aquisição de produtos e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE**, observadas as seguintes condições:

2.3.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.3.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.3.3. Ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de **LOTES** (com produtos semelhantes), conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Água Adicionada de Sais: em garrafão de 20 litros com tampa lacrada, retornável, embalagem deverá conter rótulo com informações do endereço da fonte, data de envasamento e composto químico.	UND	31.750	5,10	161.925,00
2	Vasilhame Seco para Água: em polipropileno para acondicionamento de água, com capacidade de 20 litros.	UND	508	16,47	8.366,76

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 170.291,76

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gás de Cozinha (Carga 13 KG): composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	UND	2038	90,99	185.437,62
2	Vasilhame Seco para Gás: em aço para acondicionamento de gás de cozinha, com capacidade de 13Kg.	UND	85	153,66	13.061,10

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 198.498,72

**3. JUSTIFICATIVA:**

A futura e eventual aquisição de água, gás de cozinha e vasilhames para a Prefeitura municipal é necessária para atender demanda das escolas, postos de saúde e demais órgãos municipais que fazem atendimento a usuários e população em geral, atendendo as necessidades de funcionamento da máquina administrativa.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

## 5. QUANTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu/fornecer produtos compatíveis/semelhante e característicos com o objeto da licitação.

5.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida da autoridade competente que assinou.

5.2.1. O Sr. Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executado o presente objeto do atestado emitido.

5.3. REGISTRO NA ANP PARA O LICITANTE QUE COTAR O LOTE II.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - Para o fornecimento dos bens/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas pela Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

6.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

6.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

## 7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS:

7.1 - Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2 - Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitido pela administração, no local indicado na AUTORIZAÇÃO.

7.3 - Os itens serão recebidos por servidor designado, e responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4 - A contratada deverá entregar os bens/produtos, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

7.5 - O fornecimento dos bens licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até o máximo de **05(cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS BENS:



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



8.1 – Os itens ser o novos, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser entregues no endere o informado, conforme item 6.1, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.2 – Os itens ser o recebidos da seguinte forma:

8.2.1 – Se entregues por terceiros – transportador ou semelhante:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do item, com as especifica es constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, especifica es t cnicas e n veis de desempenho m nimo exigidos.

- Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos itens e sua conseq ente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2.2 – Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento ser  definitivo, verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especifica es, marcas, tipos ou modelos, e conferindo-se a quantidade e pre os unit rios, e totais, conforme solicitado na ORDEM DE COMPRAS.

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA ENTREGA:

9.1 - A entrega de material ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2 - A presen a da fiscaliza o da Secretaria Gestora n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o do item eventualmente fora de especifica o.

#### 10. DAS SAN OES:

10.1. Na hip tese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju o das san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Jaguaruana e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju o de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I- multa de at  20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de pre os:

a) apresentar documenta o falsa exigida;

b) n o manter a proposta;

c) fraudar na execu o do contrato;

d) comportar-se de modo inid neo;

10.1.2- multa morat ria de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autoriza o de fornecimento no endere o constante do cadastro ou da Ata, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.1.3- multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2- Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens,  s atividades da administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Pre os, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju o das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n  10.520/02, as seguintes penas:



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

11.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

11.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

12.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

12.2 – Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos bens/produtos.

12.3 – Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,

g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

14.2. O presente valor estima-se em **R\$ 368.790,48 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, obtido através de média aritmética das cotações apresentadas.

**15. GESTOR DO CONTRATO:**

15.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Contratante ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.02-PERP  
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.02.24.02-PERP, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às \_\_\_:\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de água, gás de cozinha e vasilhames.

LOTE: _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

Identificação:

Endereço:

CNPJ Nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF Nº

E-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.02-PERP  
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.24.02-PERP  
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome do Licitante